



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 75/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 41/2024

Gestor do Acordo: Desembargador José James Gomes Pereira

1 - DADOS CADASTRAIS

DO PIAUÍ

Partícipe 1: ACADEMIA BRASILEIRA ROTÁRIA DE LETRAS - SECÇÃO ESTADO

CNPJ: 38.259.761/0001-35

Endereço: Rua São Pedro, Nº 1504, sala 04, CEP: 64.001-260, Teresina-PI

Telefone: (86) 98802-7835

E-mail: rnetocarvalho@gmail.com

Nome do Responsável: Desembargador José James Gomes Pereira

Cargo/função: Presidente

Partícipe 2: ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD-PI

CNPJ: 21.732.903/0001-37

Endereço: Avenida Padre Humberto Pietrogrande, 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio da EJUD - CEP 64075-065, Teresina - PI

E-mail: ejud@tjpi.jus.br

Nome do responsável: Desembargador João Gabriel Furtado Baptista

Cargo/Função: Diretor da Escola Judiciária do Piauí

2 - DESCRIÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Título (objeto)	
Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Academia Brasileira Rotária de Letras - Secção do Piauí e a Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Piauí “Des. Lucrécio Dantas Avelino”, objetivando a cooperação mútua para o desenvolvimento de atividades de interesse comum aos convenientes	
Período de Execução: 60 meses	
Data de Início: 05/2024	Período de Execução: 60 meses

Produto final do ACT

O presente termo de acordo de cooperação técnica tem por objeto estabelecer a cooperação entre a Academia Brasileira Rotária de Letras - Secção do Piauí e a Escola Judiciária do Tribunal De Justiça do Piauí “Des. Lucrécio Dantas Avelino”, com o objetivo de promover o intercâmbio de experiências educacionais e viabilizar a cessão de espaço físico da Escola Judiciária para a realização de atividades educacionais, reuniões e palestras entre os componentes das instituições, respeitada a disponibilidade do órgão cedente.

Diagnóstico

A formalização do presente instrumento resulta da necessidade de apoio quanto ao compartilhamento e intercâmbio de experiências educacionais, bem como cessão de espaço físico da Escola Judiciária para a realização de atividades educacionais, reuniões e palestras, dentro do estipulado na etapa de execução, mediante anuência prévia dos partícipes.

Abrangência

O presente instrumento abrangerá os componentes das instituições partícipes, nas dependências físicas da Escola Judiciária do Piauí.

Justificativa

- a) Promover atividades conjuntas e intercâmbio de experiências educacionais, bem como viabilizar a cessão de espaço físico da Escola Judiciária para a realização de atividades educacionais, reuniões e palestras;
- b) Possibilitar participação mútua entre os membros vinculados aos partícipes;
- c) Melhorias quando da execução das atividades;

Objetivos geral e específico

Promover o intercâmbio de experiências educacionais e viabilizar a cessão de espaço físico da Escola Judiciária para a realização de atividades educacionais, reuniões e palestras entre os componentes das instituições, com verificação de capacidade da sala, equipamentos, recursos de tecnologia de informação, segurança, limpeza, respeitada a conservação dos espaços e a disponibilidade do órgão cedente.

Unidade responsável e gestor do acordo de cooperação técnica

Presidente da ABROL-PI, representado neste ato pelo Desembargador José James Gomes Pereira.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS, ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

ETAPA	PRAZO	META
O cronograma de execução dar-se-á no primeiro sábado de cada mês, ou conforme protocolo de execução de cada ação aprovada pelos partícipes.	60 meses	Promover o intercâmbio de experiências educacionais, bem como utilização do espaço da Escola Judiciária para reuniões e palestras entre os componentes das instituições.

4 - UNIDADE RESPONSÁVEL

O gestor do Acordo de Cooperação será o responsável pelo acompanhamento da execução do plano de trabalho e da elaboração dos relatórios parcial e final, informando a necessidade de alteração, renovação ou conclusão do mesmo.

5 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Estando perfeitamente ajustados com os termos do Plano de Trabalho proposto, os cooperantes, neste ato representados pelo Presidente da ABROL-PI, Excelentíssimo Desembargador José James Gomes Pereira e pelo Diretor Geral da EJUD-PI, Excelentíssimo Desembargador João Gabriel Furtado Baptista, aprovam o presente plano, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Teresina (PI) de de 2024.

DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

PRESIDENTE DA ACADEMIA BRASILEIRA ROTÁRIA DE LETRAS - SECÇÃO DO PIAUÍ

DESEMBARGADOR JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA

ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ "DES. LUCRÉCIO DANTAS AVELINO"



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Desembargador**, em 07/05/2024, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Furtado Baptista, Diretor Geral da EJUD**, em 08/05/2024, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5446034** e o código CRC **94866319**.

24.0.000047099-2

5446034v6